

Art. 5º EXONERAR o servidor GABRIEL VICTOR ALEXANDRINO DA ROCHA VIEIRA do cargo em comissão de Assessor 1 - CJ-1 do Gabinete da Desembargadora do Trabalho Ana Maria Rosa dos Santos. DESIGNÁ-LO para exercer a função comissionada de Assistente de Desembargador - FC-06 do referido Gabinete.

Art. 6º DISPENSAR o servidor WELLINGTON DIAS PERIQUITO da função comissionada de Assistente de Juiz - FC-06 da Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO. REMOVÊ-LO, ex officio, no interesse da Administração, para o Gabinete da Desembargadora do Trabalho Ana Maria Rosa dos Santos. NOMEÁ-LO para exercer o cargo em comissão de Assessor 1 - CJ-1 do referido Gabinete. CONCEDER-LHE o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito, em razão do deslocamento decorrente da remoção, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90, a contar da publicação deste ato.

Art. 7º EXONERAR a servidora NATALIA DUARTE GROSSI (atualmente em regime de teletrabalho) do cargo em comissão de Assessor 2 - CJ-2 do Gabinete da Desembargadora do Trabalho Ana Maria Rosa dos Santos. NOMEÁ-LA para exercer o cargo em comissão de Assessor 1 - CJ-1 do referido Gabinete.

Art. 8º EXONERAR a servidora GIOVANA UEHARA BEZERRA do cargo em comissão de Assessor 1 - CJ-1 do Gabinete da Desembargadora do Trabalho Ana Maria Rosa dos Santos. NOMEÁ-LA para exercer o cargo em comissão de Assessor 2 - CJ-2 do referido Gabinete.

Art. 9º DETERMINAR que os efeitos da presente portaria ocorram a partir da data de publicação.

Des. ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA

PORTARIA CPV Nº 584, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 12068/2026, resolve:

Dispensar, a partir de 18 de junho de 2026, JOÃO DE DEUS NOGUEIRA DA SILVA, Técnico Judiciário, área Administrativa, especialidade Apoio de Serviços Diversos, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Seção FC-04, na Seção de Conservação e Adequação de Instalações, da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Manutenção Predial.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GP/TRT16 Nº 485, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante do Protocolo SEI nº 4212/2026, resolve:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, anteriormente ocupado por NATAL RODRIGUES CHAGAS, matrícula nº 1371, por motivo de falecimento, com efeitos a contar de 30/05/2026, nos termos do art. 33, inciso IX, da Lei nº 8.112/90. Dê-se ciência. Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

Des. JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PORTARIA GP/TRT 19ª Nº 411, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 3º da Portaria n.º 163/GP/TRT19ª, de 26 de fevereiro de 2026, que colocou o servidor Augusto Marcelo de Oliveira Santos, Analista Judiciário, à disposição da Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho.

Art. 2º Dispensar o referido servidor da função comissionada de Assistente de Juiz II, de nível FC-5, da 3ª Vara do Trabalho de Maceió/AL.

Art. 3º Remover o supracitado da 3ª Vara do Trabalho de Maceió/AL para a Vara do Trabalho de Porto Calvo/AL e designá-lo para exercer a função comissionada de Calculista, de nível FC-4, da Vara do Trabalho de Porto Calvo/AL.

Art. 4º Colocar o mencionado servidor à disposição da Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho.

Art. 5º Os efeitos da presente Portaria vigoram a partir da publicação.

JASIEL IVO

PORTARIA GP/TRT 19ª Nº 412, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no PROAD n.º 4.243, de 15/06/2026, resolve:

Art. 1º Remover a servidora Telma Elita de Souza Nunes Filha Moreira, Analista Judiciária do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, removida para este Regional, do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas para a 3ª Vara do Trabalho de Maceió/AL.

Art. 2º Designar a supracitada servidora para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz II, de nível FC-05, da 3ª Vara do Trabalho de Maceió/AL.

Art. 3º Os efeitos da presente Portaria vigoram a partir da publicação.

JASIEL IVO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ATO SEGEPR Nº 56, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no PROAD n.º 1777/2026, resolve:

Declarar a vacância do cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação, Nível Médio, Classe "A", Padrão 5, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pelo servidor ALYSSON MESSIAS DA SILVA, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, conforme o art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8112/90, com efeitos a contar de 16 de junho de 2026.

FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

RESOLUÇÃO CFBM Nº 424, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA (CFBM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, e pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983;

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Processante Especial, instituída pelas Portarias CFBM nº 62/2026 e nº 76/2026, que apontou indícios de irregularidades administrativas, documentais e financeiras na gestão do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região (CRBM-2); CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico CFBM-DEJUR AJA nº 1206-2026-SIG5, que analisou detidamente o referido relatório e concluiu e opinou pela insustentabilidade da manutenção da atual gestão interina frente aos desvios de conformidade detectados; CONSIDERANDO a decisão soberana do Plenário do Conselho Federal de Biomedicina, tomada durante a 82ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 16 de junho de 2026, que aprovou por ampla maioria a revogação da norma de nomeação; CONSIDERANDO que a investidura realizada por meio da Resolução CFBM nº 405/2025 possui natureza provisória, precária e fundamenta-se na estrita confiança institucional, a qual restou rompida pelos fatos supervenientes apurados; CONSIDERANDO o dever do Conselho Federal de zelar pela integridade administrativa, financeira e ética das unidades regionais sob sua supervisão; resolve:

Art. 1º. Fica expressamente revogada a Resolução CFBM nº 405, de 23 de outubro de 2025, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União em 24 de outubro de 2025, página 75.

Art. 2º. Cessam-se, de forma imediata, todos os efeitos de nomeação e posse da Diretoria Executiva interina do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região (CRBM-2) designada pela norma revogada.

Art. 3º. O Conselho Federal de Biomedicina reassumirá a gestão direta e a supervisão integral das atividades do CRBM-2, por meio de sua Diretoria Executiva ou de Junta Interventora Técnica a ser designada em ato presidencial específico, até que nova deliberação seja tomada pelo Plenário.

Art. 4º. A revogação de que trata esta Resolução não implica em julgamento de mérito nos processos administrativos disciplinares em curso, permanecendo resguardados o contraditório e a ampla defesa a todos os investigados.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDGAR GARCEZ JUNIOR

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

PORTARIA-COFECI Nº 54, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, incisos XIV, XVI e XVII, DA Lei n.º 6.530/1978, cc com art. 10, incisos III, XVII e XIX do Decreto nº 81.871/1978, e pelo art. 19, inciso I, da Resolução-Cofeci nº 1.126/2009 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO: 1. que o Conselho Federal de Corretores de Imóveis e os Conselhos Regionais constituem o Sistema Cofeci-Creci, autarquia federal de natureza profissional, submetidos ao controle externo do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 71, incisos II e IV, da Constituição Federal, combinado com o art. 5º, inciso II, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978; 2. que a autoridade administrativa federal tem o dever de instaurar Tomada de Contas Especial sempre que verificados indícios ou ocorrência de dano ao erário, omissão no dever de prestar contas, desfalque, desvio ou alcance de dinheiro, bens ou valores públicos, ou prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano, nos termos do art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do TCU), do art. 70, parágrafo único, e art. 71, inciso II, da Constituição Federal, e em conformidade com a Instrução Normativa-TCU nº 98, de 27 de novembro de 2024; 3. os resultados dos Processos Administrativos de Apuração nºs 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025 e 006/2025, instaurados pela Diretoria Interventora do Creci 13ª Região/ES, que apontam práticas reiteradas e sistêmicas de irregularidades na gestão do Creci 13ª Região/ES no período de 2019 a junho de 2025, com indícios de dano ao erário nos seguintes âmbitos: I - Reiterado descumprimento da obrigação legal de repasse da cota-parte das receitas arrecadadas pelo Creci 13ª Região/ES para o Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI), conforme estabelecido nos artigos 16 e 18 da Lei nº 6.530/1978, no artigo 18 do Decreto nº 81.871/1978 e nas Resoluções COFECI nº 607/1999 e nº 1.431/2019, no total de R\$ 741.674,85 (setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro Reais, oitenta e cinco centavos); II - Uso de plataforma eletrônica privada de pagamentos denominada EFI S.A. - Instituição de Pagamento (EFIBank), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.089.356/0001-18, Banco 364, Agência 0001, Conta 118251-1 para recebimento de anuidades e emolumentos, bem como realização de pagamentos, em clara afronta à Resolução-Cofeci nº 1.431/2019. De acordo com relatórios contábeis, a receita arrecadada total do Creci 13ª Região/ES por meio desta plataforma nos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, totalizou R\$ 33.077.341,64 (trinta e três milhões, setenta e sete mil, trezentos e quarenta e um Reais, sessenta e quatro Centavos), sem considerar as operações ocorridas por meio da plataforma EFI cujos dados não aparecem nos registros oficiais do Creci 13ª Região/ES; III - Falta de registros contábeis da conta financeira mantida pelo CRECI 13ª Região/ES junto a plataforma eletrônica de pagamentos denominada EFI S.A. - Instituição de Pagamento (EFIBank), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.089.356/0001-18, Banco 364, Agência 0001, Conta 118251-1. Toda a movimentação financeira realizada por meio dessa fintech, incluindo créditos de arrecadação de anuidades e emolumentos e os respectivos débitos para pagamentos de serviços, ocorreu à margem da contabilidade oficial, violando gravemente os normativos legais e princípios que regem a administração pública; IV - realização de pagamentos diretos à empresa privada CONCILIAREM / CERTUS CENTRO DE ENSINO E MEDIAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.142.733/0001-08, no montante de R\$ 225.033,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trinta e três Reais). Esses pagamentos foram realizados diretamente por meio da plataforma eletrônica de pagamentos denominada EFI S.A. - Instituição de Pagamento (EFIBank), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.089.356/0001-18, Banco 364, Agência 0001, Conta 118251-1, sem trânsito pelas contas oficiais do CRECI 13ª Região/ES e sem correspondente registro contábil regular, evidenciando a utilização de fluxo financeiro paralelo ao sistema oficial de arrecadação e escrituração, com desvio da rotina institucional de controle, classificação e contabilização das receitas públicas; V - pagamento irregular de diárias e passagens aéreas sem processo administrativo formalmente constituído, sem ato de autorização válido, sem indicação de finalidade institucional e sem comprovação de efetiva participação nos eventos, em afronta à Resolução-Cofeci nº 900/2005 e às determinações do TCU aplicáveis aos conselhos profissionais, com valor estimado de prejuízo de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); VI - irregularidades na gestão da frota de veículos institucionais, incluindo aquisição, alienação e locação antieconômicas, utilização de veículos para fins privados e guarda em residências de autoridades, com descumprimento da Resolução-Cofeci nº 453/1995; VII - contratação irregular de aluguel de salas sem processo licitatório, com indícios de favorecimento a pessoas físicas e jurídicas vinculadas ao ex-presidente do Creci/ES, incluindo o custeio, com recursos públicos, do desenvolvimento do Portal UiTop, empresa privada; VIII - contratações de empregados públicos sem a prévia realização de concurso público, em afronta direta ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal; 4. que a Resolução-Cofeci nº 1.548, de 23 de junho de 2025, decretou intervenção federal no Creci 13ª Região/ES, e que a Diretoria Interventora, nomeada pela Portaria-Cofeci nº 88, de 23 de junho de 2025, realizou as apurações fáticas e jurídicas que fundamentam a presente instauração, consubstanciadas em relatórios conclusivos e processos administrativos instruídos com documentos, oitivas e análise técnico-jurídica; 5. que os valores estimados de dano ao

